



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6920, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação do Fundo Penitenciário para 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600 de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação do Fundo Penitenciário, relativa ao Orçamento Programa Anual, aprovado pela Lei nº 600 de 21 de Dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6919, de 30 junho de 1995, em conformidade com o Quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


ERCI FRANCISCO DE AGUIAR
Presidente do FUPEN/SEJUCI

Publicado no Diário Oficial
nº 32977 dia 03/07/95



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 6220, DE 30 DE JUNHO DE 1995

Apróva a alteração do Definição do Programa de Trabalho do Fundo Penitenciário em 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600 de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Definição do Programa de Trabalho do Fundo Penitenciário, relativa ao Orçamento Anual, aprovado pela Lei nº 600 de 21 de Dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6219, de 30 Junho de 1995, em conformidade com o Quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de Junho de 1995, 1072 da República.

VALDIR AMARAL MATOS
Governador

FRANCISCO DE AGUIAR
Presidente do FUPER/SRUCI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A N E X O I:

ORGÃO: 21.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.12 - FUNDO PENITENCIÁRIO

ANEXO AO DECRETO Nº

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
21.12 - FUNDO PENI TENCIÁRIO	1.087,18	32.059,89	-	-	33.146,64



Publicado no Diário Oficial
nº 3345 do dia 08/09/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA: DECRETO Nº: 6920 DE 30 DE JUNHO DE 1995.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

LEIA-SE: Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

ONDE SE LÊ:


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
21.12 - FUNDO PENITENCIÁRIO	1.087,18	32.059,89	-	-	33.146,64

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
21.12 - FUNDO PENITENCIÁRIO	2.944,78	32.059,46	-	-	35.004,24

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 05 de setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


ERCI FRANCISCO DE AGUIAR
Presidente do FUPEN/SEJUCI